



TERMO DE REFERÊNCIA – SEMTADES 002/2024

1. PROPÓSITO DO TERMO DE REFERENCIA

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social de **JOÃO NEIVA**, através da formalização de **Termos de Colaboração**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital;

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 6.218, de 4 de abril de 2017, pelas legislações voltadas à promoção de direitos da pessoa idosa, além das condições previstas neste Edital.

2. OBJETO

Poderão ser selecionadas uma ou mais OSCs, com base na expertise e experiência de cada uma, das comprovações de capacidade técnica e operacional conforme este edital e dos recursos financeiros disponíveis para as parcerias.

Os Termos de Colaboração terão como Objeto a efetivação de parceria entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil Organizada (OSC), para: Atividades complementares ao SCFV; e/ou Oficinas Independentes a pessoas idosas.

Os objetos que tratarão os Termos de Colaboração devem ser voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da Pessoa Idosa e evidenciarem uma das áreas de interesse, conforme lotes a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29.680-000
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/WATSAP: (27) 9.8137-0053
E-mail: acaosocial@joaoneiva.es.gov.br



LOTE 1

Atividades complementares ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos (Oficinas Complementares) na sede e nos territórios de forma itinerante:

Valor de referência: até: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

LOTE 2

Oficinas independentes para idosos a serem desenvolvidas no município de João Neiva (sede e demais territórios – como realizações itinerantes):

Valor de referência: até: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

3.5. A concorrência dar-se-á dentro de cada uma das áreas de interesse, observando-se os valores de referência.

3. JUSTIFICATIVA

As oficinas têm contribuído como instrumento motivador e potencializador para o alcance dos objetivos da promoção, proteção e defesa dos direitos de idosos, que são, dentre eles: fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvimento da autonomia, dentre outros.

A realização de oficinas agrega dinamismo e motivação para participação dos usuários, com desenvolvimento de ações mais práticas, associadas ao cotidiano dos participantes.

A execução das oficinas em parceria se dá em virtude das expertises que as OSC's têm no desenvolvimento destas atividades, agregando qualidade e dinamismo à execução do serviço, ampliando a motivação dos usuários para participação nas ações e projetos de vida e qualidade de vida.

Desta forma optou-se pelo desenvolvimento das oficinas por entidades devidamente regulamentadas e com experiência comprovada na oferta das atividades descritas e objeto deste edital, de forma complementar ao SCFV e oficinas independentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29.680-000

CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/WATSAP: (27) 9.8137-0053

E-mail: acaosocial@joaoneiva.es.gov.br



O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem o papel de acompanhar as atividades contratadas através das informações e relatórios das Instituições, do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento, tendo acesso a todo o processo de desenvolvimento e execução no âmbito das Oficinas, fiscalizando todo o funcionamento das ações prestadas, adotando todas as medidas cabíveis legalmente, para que a oferta esteja em consonância com as legislações e diretrizes vigentes de organização do serviço, garantindo os cuidados com a equipe e com os acolhidos.

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

4.1 Poderão participar do Edital de Chamamento Público as organizações da sociedade civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014 com redação dada pela Lei nº 13.204/2015, devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de João Neiva (COMDDIRPI), que possuam experiência previa na execução do objeto ou natureza semelhante.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014, redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);
- b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29.680-000

CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/WATSAP: (27) 9.8137-0053

E-mail: acaosocial@joaoneiva.es.gov.br



dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014, redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014, redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, com cadastro ativo no COMDIRPI, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014, redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014, redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015;

f) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo I – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

g) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014;

h) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

i) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29.680-000

CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL/WATSAP: (27) 9.8137-0053

E-mail: acaosocial@joaoneiva.es.gov.br



endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo II (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

k) Apresentar toda documentação solicitada no Edital de Chamamento Público.

6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	11/10/2024
2	Entrega das propostas pelas OSCs.	14/11/2024
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	18/11 a 25/11/2024
4	Divulgação do resultado preliminar.	26/11/2024
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Até 02/12
6	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais Proferidas.	Até 09/12/2024

6.2 A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da OSC selecionada (mais bem classificada).

Etapa 1 – Publicação do Edital de Chamamento Público: O Edital deverá ser amplamente divulgado em página de sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de João Neiva na internet, e também em Diário Oficial utilizado pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29.680-000

CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL/WATSAP: (27) 9.8137-0053

E-mail: acaosocial@joaoneiva.es.gov.br



Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

Etapa 2 – Entrega das propostas pelas OSCs: A proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal; após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

Etapa 3 - Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção: A fase de seleção, terá caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC's concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

Etapa 4 - Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de João Neiva, iniciando-se o prazo para recurso.

Etapa 5 - Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

Etapa 6 - Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

6.8.1 Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões. Ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social com as informações necessárias à decisão final. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29.680-000

CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/WATSAP: (27) 9.8137-0053

E-mail: acaosocial@joaoneiva.es.gov.br



recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Etapa 7 - Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, as propostas aprovadas pela Comissão de Seleção deverão ser homologadas e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014). Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências do Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

7. CONTRAPARTIDA

7.1 Não será exigida qualquer contrapartida financeira da OSC selecionada.

8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1 Os recursos destinados à execução das parcerias são provenientes do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

a) Os recursos destinados à execução das parcerias referente ao presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29.680-000

CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL/WATSAP: (27) 9.8137-0053

E-mail: acaosocial@joaoneiva.es.gov.br



Edital são provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de João Neiva/ES – Projeto/Atividade 355000035.500.0824100392119 - Subvenções Sociais 33504300000
Ficha 127 - Fonte 166900000002, conforme segue:

ITEM	ÁREA	VALOR MÁXIMO (R\$)
1		R\$ 1.000.000,00
TOTAL		R\$ 1.000.000,00

8.2 Os valores disponíveis por esta parceria serão empregados na execução das oficinas, em despesas de custeio, inclusive, podendo ser pago recursos humanos e materiais permanentes.

8.3 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria.

8.4 Os valores exatos a serem direcionados às parcerias serão definidos com base nos Planos de Trabalho das OSCs, reafirmado no instrumento jurídico da parceria.

8.5 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 52 a 54 do Decreto nº 8.726, de 2016.

8.6 É recomendável a leitura integral desta legislação, não podendo as OSC's ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

8.7 O total de recursos das parcerias deverão ser utilizados exclusivamente para o alcance de seu objeto, ou seja, atendimento de idosos em oficinas, conforme características descritas neste edital.

8.8 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29.680-000

CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL/WATSAP: (27) 9.8137-0053

E-mail: acaosocial@joaoneiva.es.gov.br



colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação.

8.9 É vedado remunerar, a qualquer título, dirigentes da instituição, salvo nas permissões legais descritas nas 13.019/2014.

8.10 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

8.11 Será possível a OSC solicitar a utilização de saldo da parceria, por meio de justificativa plausível e novo Plano de Trabalho, com 30 dias de antecedência, sendo esta concedida ou não, por meio de parecer do gestor da parceria e homologado pelo gestor da assistência social;

8.12 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas;

8.13 A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro;

8.14 Não será exigida qualquer contrapartida financeira da OSC selecionada.

8.15 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica em sua conta bancária específica vinculada ao instrumento Termo de Colaboração.

8.16 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

8.17 Os recursos transferidos no âmbito da parceria obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria.

8.18 As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública Municipal, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29.680-000

CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/WATSAP: (27) 9.8137-0053

E-mail: acaosocial@joaoneiva.es.gov.br



qualidade e durabilidade, de acordo com os procedimentos mínimos estabelecidos pela Administração Municipal, de forma a resguardar a adequada utilização dos recursos da parceria.

8.19 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas e não utilizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

8.20 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014).

9. VIGÊNCIA DA PARCERIA e DO EDITAL

9.1 O Edital terá vigência de 12(doze) meses e a Parceria vigorará pelo período de até 12 (doze) meses, conforme propostas apresentadas, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

9.2 As prorrogações poderão ocorrer mediante proposta da Organização da Sociedade Civil devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, estando sujeita a avaliação e anuência da municipalidade.

9.3 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a Administração Pública Municipal promoverá a prorrogação do prazo de vigência, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO

10.1 Conforme rege a Lei 13.019/2014, a Comissão de Seleção no artigo 2, inciso X, a comissão de seleção é um órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29.680-000

CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/WATSAP: (27) 9.8137-0053

E-mail: acaosocial@joaoneiva.es.gov.br



de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

A Comissão de Seleção analisará os documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalhos propostos. Se necessário solicitará informações adicionais, realizará visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar, as OSC's que atendam aos requisitos previstos no edital e na Lei Federal nº. 13.019/2014.

Quanto aos critérios a serem utilizados pela Comissão de Seleção todos os procedimentos estão descritos no edital e na tabela para classificação das propostas expressas no edital, assim como em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- I. Entidade que já tenha prestado trabalhos no município e esteja com as prestações de contas apresentadas dentro do prazo legal;
- II. Entidade com maior tempo de oferta do objeto a ser pactuado;
- III. Entidade com o menor valor de proposta, desde que não comprometa a qualidade da oferta;
 - I. Sorteio.

11. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Em cumprimento ao disposto na alínea 'h' do artigo 35 da Lei 13.019/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação realizará o monitoramento e avaliação da futura parceria.

11.2. A Comissão de que trata o item anterior é órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar essa parceria celebrada com organização da sociedade civil, sem prejuízo da fiscalização pelos órgãos de controle, pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes.

11.3. Não poderá ser dispensada a visita in loco, mediante justificativa quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29.680-000

CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/WATSAP: (27) 9.8137-0053

E-mail: acaosocial@joaoneiva.es.gov.br



11.4. A Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, homologará, a obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, após apresentação de relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria emitida pela Administração Pública, que sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração.

V. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interna e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. São vedadas a inclusão de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção social de autoridades ou servidores públicos, nos termos do Parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal, exceto do destinador, quando tratar-se de doação direcionada pela iniciativa privada.

12.2. É vedado o aditamento para alteração do objeto apresentado no Plano de Trabalho original e já aprovado.

12.3. As instituições interessadas deverão estar devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, até data da publicação deste edital.

12.4. Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pelas Leis nº 13.019/2014 e Lei 13.204/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – JOÃO NEIVA – ES - CEP: 29.680-000

CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/WATSAP: (27) 9.8137-0053

E-mail: acaosocial@joaoneiva.es.gov.br



João Neiva, 10 de outubro de 2024.

NECEMAURO ALVES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Decreto nº 9.129/23